

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 015/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Atualização de Normatização do Fundo de Apoio à Extensão e Cultura da UNIARP – NOPAEC

O **PRESIDENTE** do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso V, do Regulamento Geral da UNIARP,

CONSIDERANDO o deliberado pelo egrégio Conselho Universitário no ensejo da sessão de 17 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a atualização de Normatização do Fundo de Apoio à Extensão e Cultura da UNIARP - NOPAEC, conforme apenso.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente do Conselho Universitário (CONSUN)
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)

Homologação:

Moacir José Salamoni
Presidente
Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP)

ATUALIZA NORMATIZAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À EXTENSÃO E CULTURA DA UNIARP – NOPAEC

A UNIARP tem na extensão um dos fundamentos sobre os quais está edificada. A Extensão é entendida na instituição como fator determinante à efetivação de parcerias da Universidade com a sociedade. Dessa forma, o fortalecimento da extensão é essencial para a materialização do projeto universitário, que almeja a qualidade acadêmica sem descuidar-se de seu compromisso social e político com a sociedade.

Programa PAEC tem como objetivo desenvolver atividades de Extensão Universitária de intervenção, sensibilização e socialização junto à comunidade por meio de Projetos de relevância acadêmico-social, incentivando a transformação social por meio de processo educativo, cultural e científico, que articula o ensino, a pesquisa e a extensão.

O Fundo de Apoio à Extensão e Cultura encontra-se embasado no artigo 73 do Regulamento Geral da Uniarp, que versa sobre o incentivo à Extensão e Cultura.

TÍTULO I – DO FUNDO DE APOIO À EXTENSÃO (FAEC)

Art. 1º. O Fundo de Apoio à Extensão e Cultura – FAEC destina-se a fomentar atividades que promovam o desenvolvimento da Extensão no âmbito da UNIARP. Para tal, o FAEC incentiva:

- I – A seleção de acadêmicos matriculados nos cursos de graduação da UNIARP de acordo com as vagas e os projetos disponíveis em edital;
- II - Discentes a desenvolverem projetos de extensão de conhecimentos ou de temas inédito sob orientação de professor orientador;
- II – A introdução de acadêmicos de graduação em atividades extensionistas;
- III – Divulgação e produção de relato de Experiências oriundas das atividades desenvolvidas pelos discentes e docentes da Uniarp na Jornada de Extensão e/ou outroseventos.

Art. 2º. Os recursos financeiros do FAEC são oriundos:

- I – Da destinação anual equivalente a 1% (um por cento) do orçamento da UNIARP;
- II – Da destinação de outras contribuições ou doações recebidas pela UNIARP oriundas de outras fontes;
- III – De 50% (cinquenta por cento) do produto de extensão desenvolvida na Uniarp com recursos do FAEC e que ofereçam retorno financeiro.

Art. 3º. O FAEC é mantido pela UNIARP e executado pela Reitoria por meio da Vice-Reitoria Acadêmica e da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias.

TITULO II – DA ESTRUTURA EXECUTIVA DO PAEC

Art. 4º. Cabe à Reitoria:

- I - Estabelecer as áreas de Extensão da UNIARP que atendam aos eixos da previstos no PDE (Cultura, Cidadania e Justiça, Diversidade e Inclusão Social; Educação; Meio Ambiente e sustentabilidade; Saúde; Tecnologia e Inovação e Trabalho e Desenvolvimento Socioeconômico);
- II – Atender às subáreas do conhecimento: Engenharias e Arquitetura; Ciências Humanas e Licenciaturas; Ciências Jurídicas; Ciências da Saúde; Ciências Administrativas e Contábeis;
- III – Emitir os editais do PAEC;
- IV – Nomear a Comissão Institucional de Extensão do PAEC.

Art. 5º. Cabe à Vice-Reitoria Acadêmica:

- I – Integrar, acompanhar e avaliar todas as atividades do Fundo de Apoio à Extensão e Cultura;
- II – Encaminhar os projetos de Extensão aprovados para parecer da Diretoria da Fundação;
- III – Projetar, junto à Coordenadoria de Extensão, Cultura e de Relações Comunitárias, os recursos anuais disponíveis para o PAEC;

IV – Assessorar, em conjunto com a Direção da FUNIARP, Reitoria, Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias e Comissão Institucional Geral do PAEC, as políticas de Extensão da Uniarp.

Art. 6º. Cabe a coordenação do Apoio à Extensão e Cultura - PAEC:

I – Integrar a Comissão Geral do PAEC;

II – Assessorar, em conjunto com a Direção da FUNIARP, Reitoria e Comissão Institucional Geral do PAEC, as políticas de Extensão da Uniarp;

III - Elaborar os procedimentos e as orientações pertinentes à submissão de projetos institucionais dos cursos ao programa PAEC para aprovação e deliberação junto à Reitoria e à Direção da FUNIARP;

IV – Assessorar as coordenações de Cursos na realização da Pré-seleção dos projetos em reunião de Colegiado;

V – Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de extensão financiados e apoiados pela UNIARP;

VI – Apreciar e deliberar sobre as alterações propostas pela Comissão Institucional Geral do PAEC na forma de elaboração, de apresentação dos projetos e de relatórios parciais e final;

VII – Fomentar a divulgação e a inscrição de projetos institucionais dos cursos de graduação ao programa PAEC para posterior publicação de editais de seleção de acadêmicos;

VIII – Fomentar a divulgação de vagas abertas a projetos de qualquer área de conhecimento e/ou temas inéditos propostos por acadêmicos e/ou professor de acordo com edital;

IX – Receber e protocolar os acadêmicos selecionados para execução dos projetos institucionais dos cursos de graduação para homologação junto à Comissão Geral PAEC;

X - Receber e protocolar os projetos Livres propostos por acadêmicos e/ou professores dos pré-selecionados pelos colegiados de cursos para seleção final na Comissão Geral PAEC;

IX – Convocar a Comissão Geral do PAEC para análise final dos projetos de Extensão

e acadêmicos selecionados;

X – Encaminhar os projetos de extensão e cultura aprovados e os nomes dos acadêmicos para parecer da Diretoria da Fundação;

XI – Apresentar os resultados das análises do(s) projeto(s) de extensão e Cultura à Vice-Reitoria Acadêmica para a publicação via edital pela Reitoria;

XII – Acompanhar a execução e o desempenho do(s) projeto(s) de Extensão e cultura por meio de apresentação de relatórios parciais mensais e cronograma de execução;

XIII – Informar ao setor financeiro a regularidade do bolsista PAEC quanto à sua execução do projeto para a liberação dos recursos conforme disposto no edital próprio;

XIV – Informar ao Departamento de Recursos Humanos a regularidade dos professores orientadores dos projetos extensionistas quanto à execução dos projetos para aliberação dos recursos conforme disposto no edital próprio;

XV – Projetar, junto à Vice-Reitoria Acadêmica, os recursos anuais disponíveis para o PAEC;

XVI – Analisar os casos de afastamento de professor (a) orientador (a) e de bolsista extensionista junto à Comissão Institucional Geral do PAEC;

XVII – Solicitar a suspensão temporária do pagamento da bolsa do PAEC quando não houver cumprimento das normas estabelecidas nesta normatização;

XVIII – Exigir, em publicação dos Relatos de Experiências e/ou resultados oriundos do projeto de Extensão financiado pelo PAEC, a menção ao Fundo de Apoio à Extensão e Cultura.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º. Para operacionalização do Programa de Apoio à Extensão e Cultura - PAEC o programa tem a seguinte estrutura organizacional:

I - **Comissão Institucional Geral:** presidida pela Coordenadora da Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias, pelo Coordenador do Programa e por 10 (dez) representantes docentes, escolhidos e nomeados pela Reitoria, com mandato de (dois) anos;

II - Colegiado do Curso: composta pelo Colegiado do curso de origem do projeto, pelo professor orientador e pelos acadêmicos do respectivo curso.

Art. 8º. Das atribuições da Comissão de Seleção Final - Comissão Geral:

- a) Realizar reunião de avaliação e de homologação final dos nomes dos acadêmicos selecionados pelos colegiados de cursos;
- b) Realizar reunião de avaliação e de seleção final dos projetos Livres pré-selecionados pelos colegiados de cursos;
- c) Emitir Ata da seleção final dos projetos classificados para o ano letivo, conforme Edital;
- d) Estabelecer políticas e diretrizes da universidade relativas às atividades de Extensão e Cultura;
- e) Fomentar o desenvolvimento do Programa de Apoio à Extensão e Cultura através da elaboração de projetos de extensão pelos cursos de graduação;
- f) Acompanhar os projetos de Extensão e Cultura advindos dos cursos;
- g) Zelar pelo funcionamento do Programa de Apoio à Extensão, e Cultura - PAEC, conforme planejamento financeiro do Fundo de Apoio à Extensão e Cultura – FAEC;
- h) Analisar e deliberar os casos de exclusão de projetos, ou de acadêmicos e/ou professor, quando do não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital do Programa de apoio à Extensão e Cultura - PAEC.

Art. 9º. Das Atribuições da Comissão de Pré-seleção - Colegiado de Cursos:

- a) Receber, analisar e selecionar os acadêmicos para execução dos projetos institucionais de Extensão do curso de acordo com edital e vagas disponível;
- b) Receber e pré-selecionar os projetos livres de acordo com os critérios estabelecidos no Programa PAEC e vagas disponíveis;
- b) Incentivar professores e alunos do curso para elaboração de projetos de Extensão e Cultura em consonância com áreas afins do curso e Eixos temáticos do Plano de Desenvolvimento da Extensão;
- c) Encaminhar à Comissão Geral os nomes dos acadêmicos selecionados por ordem de classificação para execução dos projetos do curso para homologação final;
- d) Encaminhar à Comissão Geral PAEC os projetos Livres pré-selecionados no Colegiado para aprovação final;

- e) Acompanhar a execução e o desempenho dos acadêmicos bolsistas dos projetos, referentes ao seu curso, aprovados pela Comissão Geral;
- f) Oportunizar aos proponentes de projetos de extensão e cultura Livres que façam a apresentação e a defesa em reuniões do colegiado;
- g) Indicar o professor orientador do projeto de extensão Institucional do curso, que deverá dispor de no mínimo duas horas semanais, remuneradas pró-tempore;
- h) Em caso de o professor orientador não pertencer ao colegiado do curso de origem, sua aprovação/Aceite será dada mediante parecer deste.

Art. 10. Das Atribuições do Coordenador do Programa:

- a) Acompanhar os projetos SELECIONADOS mediante os cronogramas de execução propostos;
- b) Coordenar e avaliar todas as atividades do Programa;
- c) Fomentar o desenvolvimento do Programa de Apoio à Extensão e Cultura através dos projetos de extensão;
- d) Receber, protocolar, analisar, aprovar e acompanhar os projetos e/ou os eventos de Extensão, Cultura e de Relações Comunitárias de acordo com os critérios estabelecidos nas normas para apresentação, execução e avaliação de projetos de Extensão e Cultura;
- e) Fazer cumprir o disposto no **item 4, do FAEC** no que se refere ao professor orientador;
- f) Publicar, via edital, o resultado da análise do(s) projeto(s) de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias aprovado(s) pela comissão geral;
- g) Acompanhar e assessorar a execução e o desempenho dos projetos e emitir relatórios gerais, solicitação de pagamento dos acadêmicos e dos professores orientadores e demais procedimentos internos;
- h) Comunicar os resultados das análises do(s) projeto(s) de Extensão e Cultura em execução às vice-reitorias;
- i) Solicitar a suspensão do pagamento da bolsa do PAEC quando não houver cumprimento das normas estabelecidas após decisão da comissão geral e Reitoria;
- j) Receber os relatórios Parciais dos projetos em execução conforme atribuições do professor orientador no **item 4 do FAEC**, emitindo parecer, respeitando o tempo

previsto no cronograma;

k) Encaminhar para comissão científica os artigos com relatos de experiências extensionistas do projeto para publicação na Revista Científica da Uniarp: Extensão em Foco, e/ou anais da Jornada de Extensão eletrônica;

l) Solicitar, da área financeira, os extratos relativos a pagamentos mensais dos professores orientadores.

Art. 11. São requisitos para atuar como Coordenador do Programa:

a) Possuir, preferencialmente, o título de mestre ou, no mínimo, de especialista;

b) Dispor de tempo exigido pelo programa, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das suas atribuições.

TÍTULO III – DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

Art. 12. São requisitos para atuar como Professor (a) Orientador (a)

I - Os professores orientadores deverão ter carga horária mínima de 9.9 horas semanais em que o projeto PAEC será desenvolvido e atender aos seguintes critérios:

a) haver possibilidade de enquadrar-se em regime de tempo parcial ou integral ou com a carga horária advinda do(s) projeto(s) do PAEC;

b) realizar orientação presencial com o acadêmico de duas horas semanais;

c) ser responsável pela orientação e publicação do artigo relato de experiências extensionistas com resultados do projeto desenvolvido, bem como supervisionar os documentos encaminhado pelos acadêmicos bolsistas;

d) participar e apresentar, juntamente ao acadêmico bolsista, trabalho (parcial ou final) na Jornada de Extensão e/ou no Seminário de Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – SEDEPEX.

e) Possuir preferencialmente título de doutor ou de mestre ou, no mínimo, de especialista;

f) Dispor de tempo exigido pelo programa nos termos do Edital,

assumindo a responsabilidade pelo cumprimento do cronograma proposto para a execução do trabalho de Extensão e Cultura mediante termo de Compromisso do Professor.

g) Os professores poderão assumir a orientação, concomitantemente, de até quatro projetos.

II - O professor orientador/ deverá, conjuntamente a seu orientando, publicar o Relato de Experiência extensionista do projeto desenvolvido, bem como cumprir com suas atribuições dispostas no PAEC.

Art. 13. Atribuições do professor orientador:

- a) Orientar o acadêmico-bolsista nas distintas fases do trabalho de extensão e cultura;
- b) Orientar e supervisionar a elaboração dos relatórios mensais/parciais e cronograma de execução do projeto desenvolvido, emitindo parecer através de análise crítica, fundamentada nos resultados obtidos pelos alunos;
- c) Ser responsável pela orientação e publicação do artigo relato de experiências extensionistas com resultados do projeto desenvolvido, bem como a supervisão dos documentos encaminhados pelos acadêmicos bolsistas;
- d) Garantir a apresentação de todos os quesitos dos alunos participantes do projeto, inclusive a execução do artigo relato de experiência extensionista para publicação;
- e) Responder por todo e qualquer ato relativo ao desenvolvimento do projeto;
- f) Responsabilizar-se, juntamente com o(s) aluno(s), pelo ônus relativo ao projeto, junto à Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias, Comissão Geral Reitoria no caso da não conclusão do projeto de Extensão e Cultura;
- g) Participar da apresentação e da exposição do projeto desenvolvido na Jornada de Extensão e/ou no SEDEPEX.

Art. 14. São requisitos para o Acadêmico (a) Bolsista – PAEC:

I – Estar REGULARMENTE MATRICULADO nos cursos de graduação da Uniarp e:

- a) Estar cursando um dos cursos de graduação da UNIARP;

- b) Estar cursando entre a primeira e a antepenúltima fases de seu curso de Graduação;
- c) Dispor de TEMPO NECESSÁRIO, MÍNIMO de 6 HORAS SEMANAIS, compreendendo 4 horas semanais para desenvolver as atividades pertinentes ao projeto de extensão proposto e 2 horas semanais para orientação presencial com professor orientador;
- d) Participar e apresentar o trabalho (parcial ou final) na Jornada de Extensão e/ou no Seminário de Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – SEDEPEX;
- e) Ser responsável pela confecção do artigo relato de experiência extensionista do projeto sob a orientação do Professor orientador, além de respectiva publicação;
- f) Não ter projetos em andamento ou outro benefício em forma de Bolsa de Estudos oriundos da Instituição.

Art. 15. São compromissos do(s) Acadêmico(s) Bolsista:

- a) Acompanhar todo processo desde a publicação do Edital de inscrição até aprovação final dos selecionados;
- b) Executar o plano de atividades proposto pelo projeto quando selecionado pela Comissão Geral;
- c) Apresentar relatórios e cronogramas parciais e relatório final na forma de artigo Relato de Experiências Extensionistas referente ao projeto à Coordenação do Programa;
- d) Apresentar, juntamente do projeto, Termo de Compromisso do professor orientador, do aluno e Termo de Aceite da Instituição Beneficiada pelo projeto, Formulário Termo de Consentimento (autorização para tratamento de dados pessoais dos seus dependentes em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) (Anexos disponíveis no site da Extensão/PAEC/Documentos) devidamente preenchidos e assinados;
- e) Apresentar os resultados do projeto, por meio de relato de experiências Extensionistas na Jornada de Extensão e/ou no SEDEPEX;
- f) Autorizar o uso de imagem e texto do projeto para uso da Universidade com fins de divulgação do conhecimento;
- g) O artigo Relato de Experiências Extensionistas deverá ser elaborado de acordo

com as Normas para Submissão de Artigos ABNT;

h) Cumprir o plano de atividades proposto no projeto, que poderá ser desenvolvido em 10 (dez) meses e, em caso de mudança, comunicar a Coordenação do Programa nos relatórios mensais.

i) A não apresentação dos relatórios citados na letra "c" implica na devolução total da bolsa, acrescida da mora legal e da exclusão de participar em qualquer outro projeto vinculado à Uniarp;

Art. 16. Das Inscrições:

I - As inscrições, carga horária mínima, tempo de execução, número de vagas e áreas prioritárias serão normatizadas por edital específico publicado pela Reitoria da Universidade.

Art. 17. Dos Recursos Financeiros:

I - O Programa de Apoio à Extensão e Cultura será mantido pelo Fundo de Apoio à Extensão e Cultura da Universidade conforme previsto no orçamento da UNIARP.

Art. 18. Dos Projetos:

Os projetos a serem propostos ao programa de Apoio a Extensão e Cultura - PAEC deverão atender às diretrizes da extensão com iniciativas que estabeleçam relação entre a Universidade e a sociedade, tenham grande relevância acadêmico social, bem como atendam às diretrizes curriculares dos cursos de graduação propostos no PPC. As ações propostas deverão contemplar as diretrizes da Extensão por meio de processo educativo, cultural e científico que articula o ensino, a pesquisa e a extensão com a finalidade de contribuir com o desenvolvimento da sociedade, bem como a formação cidadã do acadêmico.

Além disso, os projetos deverão atender aos eixos de Extensão e subárea de conhecimento:

Eixo de Extensão da UNIARP

Eixo de Extensão da UNIARP
- Cultura
- Cidadania e Justiça

- Diversidade e Inclusão Social
- Educação
- Meio Ambiente e Sustentabilidade
- Saúde
- Tecnologia e Inovação
- Trabalho e Desenvolvimento Socioeconômico

Subáreas do conhecimento

Subárea do conhecimento
- Engenharias e Arquitetura
- Ciências da Saúde
- Ciências Humanas e Licenciaturas
- Ciências Jurídicas
- Ciências Administrativas e Contábeis

Art. 19. Critérios de Avaliação dos Projetos:

- I. Os projetos institucionais de extensão dos cursos serão elaborados e aprovados junto aos colegiados de curso. Posteriormente, encaminhados para Extensão e Cultura para inclusão no edital de seleção dos acadêmicos.
- II. A seleção dos acadêmicos bolsistas para execução dos projetos institucionais dos cursos seguirá os seguintes critérios:
 - a) maior desempenho no curso (nota);
 - b) frequência nas aulas;
 - c) persistindo o empate, considerar-se-á a idade.
- III. Os projetos Livres propostos pelos acadêmicos e/ou professor dos cursos serão avaliados pelo colegiado de curso - pré-seleção e Comissão Geral - seleção final de acordo com os seguintes critérios:
 - a) vinculação aos eixos da Extensão e Cultura previstos no Programa de Desenvolvimento da Extensão - PDE;
 - b) vinculação às áreas de conhecimento da Instituição de acordo com cada área de conhecimento dos cursos de graduação;
 - c) relevância acadêmico-social do projeto;
 - d) possíveis impactos de transformações na realidade local e regional;

- e) consistência do projeto; e
- f) observância aos critérios estabelecidos no edital.

Art. 20. Os projetos (PAEC) aprovados que envolverem atividades com seres humanos, necessariamente, precisam passar pela avaliação, validação e acompanhamento do Comitê de Ética (CEP) da UNIARP, cujo objetivo é defender os interesses dos sujeitos em sua integridade e dignidade, além de contribuir com o desenvolvimento da pesquisa, bem como demais atividades extensionistas dentro de padrões éticos e científicos.

Art. 21. A avaliação e o acompanhamento dos projetos visam a contribuir e a assegurar a credibilidade das atividades extensionistas sobre aspectos éticos, bem como defender os interesses dos sujeitos em sua integridade e dignidade quando:

- I. houver envolvimento de seguimentos da sociedade, como comunidades vulneráveis, crianças, idosos, entre outras;
- II. houver envolvimento de outras comunidades e/ou público específicos das diversidades (LEI DE DIRETRIZES E BASE NACIONAL – Lei nº 9694/1996).

Art. 22. Do Cancelamento e da Exclusão da Bolsa de Extensão – PAEC:

A bolsa de apoio à Extensão poderá ser cancelada pelo Programa PAEC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, isto é, infração aos itens deste PROGRAMA; omissão ou adulteração de documento público ou particular com finalidade de obter vantagem ou mesmo prejudicar terceiro, descumprindo qualquer dos requisitos previstos no edital do PAEC.

O cancelamento será automático quando o acadêmico descumprir qualquer dos requisitos do item 1 do edital mediante procedimento interno da Comissão Geral e anuência da Reitoria da Uniarp.

Art. 23. Das disposições gerais:

I. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Geral do PAEC e, em segunda instância, pela Reitoria.

ANEXO I

FORMULÁRIO TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

DADOS PESSOAIS

Nome Completo	
Curso	
Título da proposta	
Orientador	
Data Nascimento	
Local Nascimento	
Nacionalidade	
Filiação	Pai:
	Mãe:
Estado Civil	<input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Outros
CPF n.º	
Título de Eleitor n.º	
Identidade n.º	
CTPS/PIS	
Endereço	
Cidade/UF	
CEP	
Telefone(s)	
E-mail	

DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular acima qualificado concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinando o presente termo, o Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00, com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARP

e do Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE para a concessão de bolsas de extensão constantes do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do Titular:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo Titular com a intenção de realizar o devido processo de seleção, de admissão, de matrícula e de contratação quando, a partir de então, a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como, por exemplo, empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial;
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais, além de emitir cobranças contra o Titular;
- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e de serviços, personalizados ou não, ao perfil do Titular;

- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e de serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de Notas Fiscais e de documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM

OUTROS SETORES DA CONTROLADORA

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo

o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar, via e-mail ou correspondência, ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou de serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

DIREITOS DO TITULAR

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou de produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- VI - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VII - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- VIII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- IX - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- X - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação, via e-mail ou correspondência, ao Controlador.

Caçador (SC), ____ de _____ de _____.

TITULAR

Assinatura do Candidato(a)

TERMO DE COMPROMISSO DE ACADÊMICO BOLSISTA

Eu _____, acadêmico(a) do curso de _____, matriculado(a) sob nº _____, assumo compromisso de executar o projeto intitulado: _____, cujo professor(a) orientador(a) é _____, que ministra a(s) disciplina(s) de: _____.

Além disso, **COMPROMETO-ME A ENVIAR OS RELATÓRIOS PERIÓDICOS** conforme as datas específicas em cada um deles e **COMPROVAR** o desenvolvimento do projeto, além de **APRESENTAR os RESULTADOS** na **Jornada de Extensão** e/ou no **SEDEPEX**.

Neste período, comprometo-me a redigir **Relatório Final e Artigo Relato de Experiência Extensionista** para publicação conforme modelo e norma designado pela **Comissão Geral do PAEC e da Uniarp**.

Local: _____

Acadêmico(a) Bolsista

Professor(a) Orientador(a)

TERMO ACEITE DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA PAEC

(Termo de compromisso do professor orientador e do acadêmico na elaboração e publicação do relato de experiência de experiência ou técnico)

Eu, _____, professor(a) orientador(a), CPF n°: _____, do curso de _____, e-mail: _____ e telefone n°: _____, e o (a) acadêmico(a) _____, CPF n°: _____, do curso de graduação: _____, e-mail: _____, e telefone n°: _____, **DECLARAMOS** que

temos pleno conhecimento e aceitamos os procedimentos para participação do PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO E CULTURA - PAEC, conforme edital, realizado pela Coordenadoria de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias da Uniarp e **ASSUMINDO** os seguintes compromissos:

- a) participar de todas as atividades referentes à orientação e à aplicação do projeto, atendendo aos requisitos do Edital;
- b) realizar orientação presencial com o acadêmico de 2 horas semanais;
- c) orientar as atividades e a publicação do artigo relato de experiências e/ou Relato técnico do projeto desenvolvido, bem como a supervisão dos documentos encaminhado pelos acadêmicos bolsistas;
- d) participar e apresentar juntamente com o acadêmico bolsista do trabalho (parcial ou final) na Jornada de Extensão e/ou no SEDEPEX.

Para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo(a) Acadêmico(a) bolsista, professor(a) orientador(a) e Coordenadoria de Extensão.

Acadêmico (a) Bolsista

Professor(a) Orientador(a)

Coordenação de Extensão, Cultura e Relações Comunitárias

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA
(Não acúmulo de outras bolsas oriundas da UNIARP)

Eu _____acadêmico(a) da fase _____do curso de _____, matriculado sob o nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO POSSUO** nenhum benefício em forma de bolsa de estudos oriundo da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP - Caçador e Fraiburgo em SC.

Cidade: _____

Acadêmico(a) Bolsista

DECLARAÇÃO DO PROFESSOR (a) ORIENTADOR (a)

Eu, _____, professor(a)
Orientador(a) do curso de _____, ministro as
disciplinas _____,
com um total de: _____ horas, **assumo o COMPROMISSO de ORIENTAR, de
ACOMPANHAR E de ENVIAR os RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO** atividades
o projeto intitulado:

TITULO DO PROJETO PAEC: _____
do acadêmico(a) bolsista matriculado no curso de: _____, sob a
matrícula n°: _____, da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe –
Uniarp – Caçador e Fraiburgo em SC.

COMPROMETO-ME a entregar juntamente com orientando(a) as fichas de
acompanhamento do projeto nas mesmas datas impostas pela Comissão Geral para os
relatórios periódicos e realizar as atribuições previstas no item 1.1.1 do edital de seleção
de projetos para o PAEC.

Local: _____

Professor(a) Orientador(a)

AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, _____
professor(a) Orientador(a), e acadêmico(a)

AUTORIZAMOS a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP - Caçador e
Fraiburgo em SC utilizar e a disponibilizar o projeto

e seus
resultados para fins de divulgação em qualquer meio de comunicação (escrita, falada,
filmada).

Local: _____

Acadêmico(a) Bolsista

Professor(a) Orientador(a)

TERMO DE ACEITE DA INSTITUIÇÃO
(Instituição onde dar-se-á a aplicação do projeto)

Eu, _____, representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ ESTOU CIENTE da participação do Acadêmico _____, sob a orientação do(a) Professor(a) orientador(a) _____, e concordo como os termos, datas, e fases do projeto intitulado: _____

E por ser verdade, assino o presente termo.

Local: _____

Assinatura do Responsável pela
Instituição

Carimbo da Instituição

AVALIAÇÃO (disponibilizada online)

ACADÊMICO(a):	
ORIENTADOR(a):	
CRITÉRIO	NOTA 0 - 5
I INTRODUÇÃO	
A introdução conduz a relevância da proposta de EXTENSÃO?	
A descrição do tema está adequada?	
O problema está devidamente delimitado/claramente formulado?	
O problema apresentado refere-se a uma proposta de Extensão?	
Os objetivos da proposta de extensão estão em consonância com os procedimentos de campo?	
A proposta tem relevância social e técnica?	
II OBJETIVOS	
Os objetivos do projeto estão claramente definidos?	
Os objetivos estão suficientemente delimitados de maneira a permitir, presumivelmente, a execução do projeto dentro do prazo previsto?	
III FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	
Os temas abordados embasam a proposta de extensão?	
As ideias arroladas no texto mencionam os seus respectivos autores, e as citações seguem as normas da ABNT?	
IV METODOLOGIA/MATERIAIS E PROCEDIMENTOS DE CAMPO	
Existe coerência entre a metodologia e os procedimentos apresentados e os objetivos da proposta de extensão?	
Os procedimentos de campo (práticas e vivências junto à comunidade) estão devidamente apresentados?	
Os sujeitos (população) atingidos com a proposta estão devidamente descritas e caracterizadas de acordo com os objetivos do projeto?	
V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
A proposta está o suficientemente delimitada de maneira a permitir,	

presumidamente, a execução do projeto dentro do prazo previsto?	
VI ORGANIZAÇÃO METODOLÓGICA E CORPO ORGANIZACIONAL	
O trabalho atende às normas metodológicas	
A digitação e a organização do corpo do trabalho foram realizadas com precisão, havendo revisão e estética?	

O projeto caracteriza trabalho de extensão (execução)?

() SIM () NÃO

Assinatura Prof(a) Orientador(a)

**RELATÓRIO PARCIAL DO MÊS (disponível online)
ACADÊMICO(a) e ORIENTADOR(a)**

ACADÊMICO(A): _____

CURSO: _____

ORIENTADOR(A): _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

EIXO DE EXTENSÃO: _____

PARTE DO ORIENTADOR(a) – Em relação ao acadêmico(a)

a) O acadêmico(a) é eficiente no desenvolvimento do projeto?

() Sim () Não

Justifique: _____

b) O acadêmico(a) demonstra-se entusiasmado no desenvolvimento do projeto na comunidade, escola, empresa, etc.?

() Sim () Não () Tem dificuldades nos trabalhos desenvolvidos

Justifique: _____

c) Enquanto orientador(a), o que você tem feito para contribuir no melhor desenvolvimento deste projeto neste mês? Justifique.

PARTE DO ACADÊMICO(a) – Descreva as atividades desenvolvidas durante o mês

RELATÓRIO FINAL – ACADÊMICO(a) e ORIENTADOR(a)

ACADÊMICO (A): _____

CURSO: _____

ORIENTADOR (A): _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

EIXO DE EXTENSÃO: _____

PARTE DO ORIENTADOR(a) – Em relação ao acadêmico(a)

a) O acadêmico(a) foi eficiente no desenvolvimento do projeto?

() Sim () Não Justifique: _____

b) O acadêmico(a) demonstra ou se entusiasma no desenvolvimento do projeto na comunidade, escola, empresa, etc.?

() Sim () Não () Tem dificuldades nos trabalhos desenvolvidos

Justifique:

c) Enquanto orientador(a), o que você fez para contribuir no melhor desenvolvimento deste projeto nos meses de aplicação?

Justifique: _____

PARTE DO ACADÊMICO(a): INDIQUE O NÚMERO DE PESSOAS ATINGIDAS COM O PROJETO: _____ . Descreva as atividades desenvolvidas durante os meses nos quais aplicou o projeto com sua conclusão:

CRONOGRAMA (disponível online)
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

NO MÊS DE - _____ DE _____

ACADÊMICO (A): _____

CURSO: _____

PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A): _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

DIA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIOS

Acadêmico(a) Bolsista

Professor(a) Orientador(a)

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS (modelo anexo)

(a elaboração do projeto deverá seguir o roteiro abaixo com a proposta do projeto)

PROPOSTA DE PROJETO PAEC

DADOS DA PROPOSTA

Título do Projeto PAEC:

Professor Orientador:

Acadêmico Bolsista:

Curso:

Área do Conhecimento:

Eixo de Extensão:

1 INTRODUÇÃO

1.1 JUSTIFICATIVA (deve conter informações sobre a relevância do projeto e argumentação que o justifique, motivação para a sua concretização e impactos esperados)

1.2 OBJETIVOS

1.2.1. Objetivo Geral (finalidade do projeto)

1.2.2 Objetivos Específicos

1.3 PÚBLICO ALVO (indicando o número estimado a ser atingido)

1.4 LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.5. METODOLOGIA (definição das atividades e descrição dos métodos e das técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento, bem como apontar os possíveis resultados esperados)

2 RESUMO

Máximo de 200 palavras, sintetizando a proposta.

3 RELEVÂNCIA SOCIAL

Máximo de 400 palavras (descrever a relevância social das ações propostas no projeto, demonstrando as razões e os possíveis impactos que poderão resultar na comunidade atingida).

4 CRONOGRAMA

Tabela com os prazos execução do Projeto.

5 RESULTADOS ESPERADOS

Máximo de 400 palavras (descrição dos possíveis resultados e impactos gerados à comunidade através da ação proposta).

6 ORÇAMENTO

Valores e Recursos necessários.

REFERÊNCIAS

Informar no Formato ABNT.

**NORMAS PARA SUBMISSÃO DE ARTIGOS RELATO DE EXPERIÊNCIA E/OU
TÉCNICO**

O Relato de Experiência extensionista seguirá as orientações da ABNT e Normalização da Uniarp, considerando os procedimentos e as normas estabelecidas no Regulamento de cada edição dos eventos de Extensão (Jornada de Extensão e/ou do SEDEPEX, em que o(a) acadêmico(a) bolsista juntamente com o(a) professor(a) orientador(a) deverão submeter o artigo/relato. (Modelo disponível online)